



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



MINUTA
EDIEGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº. 27.112.090-8 torna público e, para conhecimento dos interessados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

ÓRGÃO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ESTÂNCIA – SAAE

- DATA DA SESSÃO DIA DE PREÇOS: XX/XX/2024 às 09h00min (nove horas)**
- LOCAL DA SESSÃO:** licitanet.com.br
- MODO DE DISPUTA:**
- TEMPO DA DISPUTA:** O envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica com transferência de tecnologia necessária para a manipulação de insumos, incluindo fornecimento de produtos químicos e equipamentos em comodato, com o objetivo de atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por meio eletrônico.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as condições, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente cadastrados no site www.licitanet.com.br;

2.2. O licitante responsabiliza-se e responde formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, e a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante manter a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e atualizá-los junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do sistema anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoa jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviço comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item “2.7 – d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “2.7 – b” e “2.7 – c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de

agentes públicos do órgão ou

2.10. Equiparam-se aos autôreos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens “2.2.7 – c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do co elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do putivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria

3. DA APRESENTAÇÃO DA DATA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave e senha.

3.1.1. Na presente licitação, a licitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. DA PROPOSTA:

3.2.1. Os licitantes encaminharam por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de seleção adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando as disposições constantes no **Item 4** deste Edital;

3.3. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infraconstitucionais coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua assinatura definitiva;

b) a proposta apresentada no Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou revelado a qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer

c) não emprega menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir da condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia de produção, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de acesso para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em outras normas específicas;

f) inexistem fatos impeditivos de habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

g) cumpra os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

h) cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. O valor final mínimo, parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. DA HABILITAÇÃO

3.12.1 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.

3.12.2 O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo imposto pelo pregoeiro, sendo o prazo mínimo de 2 (DUAS) HORAS, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.12.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



1º da LC nº 123, de 2006.

3.12.4 Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para o pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos.

4. DO PREENCHIMENTO DA

4.1. O licitante deverá enviar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor.... (unitário) do item;
- b) Marca (quando couber);
- c) Fabricante (quando couber);
- d) Descrição do objeto, contendo descrições similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estão todos os custos operacionais (Incluso despesas com transporte ida e volta, bem como alimentação), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que direta ou indiretamente na execução do objeto. Todos os materiais/serviços que porventura recair tais obrigações.

4.4. Os preços ofertados, a partir da proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ficando o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Se o regime tributário implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que se aproxime da média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do preço tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica a obrigação do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o trabalho nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo o necessário, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, participar de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento for o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das obrigações assumidas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Poder Judiciário e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de processo de adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 8.666/93; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento de prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



5.12.5. Após o reinício previsto supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

5.14. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a alteração do licitante.

5.16. No caso de desconexão do sistema, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer as licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não extra participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de licitação efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, para comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5 (por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a colocada.

5.19.2. A melhor classificada do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalências apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquele que poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre lances iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais com atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.3 - "h" deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis quando acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade garantida, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) dado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de falsidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será obrigado a apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados à sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo sistema, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este inciso se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preço da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições no Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação é condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-pt-br/empreendedor>;

7.2.3. **Sociedade empresária limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentação de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária aberta**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



Contabilidade e devidamente registrada na Junta Comercial da sede da empresa.

a) A boa situação financeira, refere-se à alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos parâmetros:

Liquidez Geral

A) $LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{regraço prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{regraço prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

Liquidez Corrente

B) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = igual ou maior que 1,0

Solvência Geral

C) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a prazo}}$ = igual ou maior que 1,0

7.4.3.1) Empresas constituídas há 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Apresentar Comprovação de que a Licitante fornece ou forneceu, sem restrição, bens (ns) de natureza semelhante do objeto licitado. A prova será feita por meio de apresentação de atestado (s), devidamente assinado (s), carimbado (s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, compatível com o objeto desta licitação e notatizado até 1 ano antes da data do certame.

7.5.2 Apresentar Licença de Operação ambiental para a atividade dos produtos químicos a serem fornecidos, emitida em nome do fabricante do

7.5.3 Autorização(ões) para transporte, da CONTRATADA ou transportadora responsável, emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do Estado (s) onde ocorrerá o transporte. Deverá ser apresentado na forma original ou cópia autenticada

7.5.4 Apresentar a Ficha de Informação de Produtos Químicos (FISPQ);

7.5.5 Certidão de Registro da empresa responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, com data de validade.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deve manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentações recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, n.º 127, Centro, Estância/SE.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



infrações administrativas previstas nos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de pena grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autarquia da entidade;

II – quando aplicada por órgãos do Poder Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho de função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as sanções cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada pelo contratado judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO I DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação e o esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Laveas do site: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As regras referentes ao contrato são as que constam do termo de Referência e da Minuta do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.estancia.se.gov.br.

12.10.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio oficial deste Município, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
- c) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Estância/SE, XX de XX de 2024.

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica com transferência de tecnologia necessária para a operação e manutenção de insumos, incluindo fornecimento de produtos químicos e equipamentos em comodato, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE.

2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água é uma Autarquia que atua na área de captação de água bruta, tratamento e distribuição de água potável próprio de Estância/SE. Portanto, é responsável por garantir que a água distribuída para a população atenda aos parâmetros de potabilidade para consumo humano, preconizados na Portaria GM/MS nº 888/2021.

Neste sentido, a contratação visa o fornecimento de produtos químicos, comodato de equipamentos e a prestação de serviços de assessoria, com transferência de tecnologia indispensáveis para o tratamento e adequação da água potável, tendendo a mantê-la dentro dos parâmetros da supracitada portaria.

Assim, a contratação dos serviços neste termo de referência tem por objetivo, além da manutenção do estoque de produtos químicos, maior eficiência técnico-operacional nos processos de tratamento de água, através da assessoria e treinamento dos funcionários do setor de tratamento, fato este que torna a esta contratação mais vantajosa que a direta de produtos químicos.

É importante salientar que citando ao SAAE implementar diferentes tipos de tecnologias que se adequem melhor às necessidades que surgirem (fatos imprevisíveis), considerando que a água bruta captada pode passar por variações em suas características, (físico-químicas, carga orgânica, odores e sabores oriundos da atividade industrial e etc.) em locais.

Por fim, os serviços requeridos são:

- a) Controle de estoque e de fornecimento de produtos químicos necessários ao tratamento em conformidade com a qualidade de água captada;
- b) Transferência de tecnologia e periódico ao corpo responsável pela operação das ETA's;
- c) Atendimento, em caso de parceria com o prestador do serviço na busca pela resolução mais efetiva;
- d) Manutenção preventiva e corretiva do bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, envolvidos na medição do volume produzido de água nas ETA's;
- e) Instalações completas dos equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços aqui descritos, como bombas dosadoras, macromedidores e rede de linha, devidamente calibrados e aferidos, bimestralmente.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

MINUTA EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica com transferência de tecnologia necessária para a manipulação e fornecimento de produtos químicos e equipamentos em comodato, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Estância, conforme especificações do termo de referência – Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento nº.

CENTRO. CEP: 49.200-000, ESTÂNCIA/SE

PÁGINA Nº 15/42



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

3.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 Para efeito de contratação dos serviços descritos neste termo de referência, deverão ser obedecidos como parâmetros mínimos, o quanto se encontra a seguir descrito, os quais encontram-se em perfeita sintonia com as normas técnicas específicas aplicáveis à espécie, sendo que nenhuma modificação poderá ser introduzida nestas especificações, sem a prévia e expressa autorização da Diretoria Técnica da Contratante.

3.2 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.2.1 DA ASSESSORIA TÉCNICA:

3.2.1.1. Sugerir adequações e tecnologias, caso seja viável, para melhoria do tratamento da água potável produzida através das Estações dos Sistemas de Abastecimento de Água operadas pelo SAAE, desde que atenda aos parâmetros de potabilidade definidos de acordo com a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), para as vazões contratadas, e especificadas, nas ETA's, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.2. Capacitar o corpo de operação das ETA's, a cada seis meses;

3.2.1.3. Treinar o corpo de operação das ETA's para manuseio e operacionalidade dos equipamentos fornecidos e já existentes, transferindo informações tecnológicas para o tratamento da água;

3.2.1.4. Atualizar o Manual de Operação da(s) ETA(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e mantê-lo atualizado, com a inclusão das tecnologias desenvolvidas durante a vigência da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, e que serão transferidas ao SAAE;

3.2.1.5. Identificar a(s) anomalias e sugerir as mudanças, caso sejam necessárias, no processo de tratamento de água, desde que atenda a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT),

3.2.1.6. Utilizados para o tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.7. Atender, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a comunicação de qualquer anomalia detectada nos sistemas das Estações de Tratamento de Água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.8. O preposto (nível médio ou técnico) da contratada deve ter independência de locomover (transporte) para atender a contratante nas localidades, dentro do perímetro do Município de Estância/SE, sem depender da contratante;

3.2.1.9. Os equipamentos devem ser instalados sob responsabilidade da contratada, deixando-os pronto para o uso, sem depender da contratante;

3.2.1.10. Indicação de um preposto (nível médio ou técnico) que será responsável pelo armazenamento e liberação dos produtos químicos, de acordo com o Plano de Tratamento definido pela Contratada, o qual não terá vínculo empregatício com o SAAE;

3.2.1.11. Elaborar relatório mensal de acordo com o objeto contratual, de acordo com a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS), visando uma melhor estabilidade dos equipamentos;

3.2.1.12. Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da contratante, sobre o desenvolvimento dos serviços sob sua responsabilidade, mediante relatório mensal, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



3.2.1.13. No ato da entrega dos químicos, deverá ser apresentado o FISPQ (Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico) do produto fornecido, treinando o corpo de operação das ETA's com o seu manuseio, em plena sintonia com a Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.1.14. No ato da entrega de sulfato ferroso líquido, deverá ser apresentado laudo com as especificações do produto conforme contrato seglises de densidade, bem como verificação de volume.

3.2.2 DA TRANSFERÊNCIA DE LOGIA:

3.2.2.1 Compreende a transferência de tecnologia, todo e qualquer resultado de estudo, capacitação, metodologia, pesquisa, implementação de novos e produtos químicos para melhoramento do desempenho do processo de tratamento de água atenda a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS) e compatível com as características das unidades da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), utilizados no tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

3.2.2.2 A transferência de tecnologia trata este item será feita de forma presencial por equipe técnica capacitada a esse fim, onde os técnicos serão acompanhados e compartilhados ao corpo técnico laboratorial da contratante para o aprimoramento do serviço, e por fim o relatório mensal descrevendo tudo que foi feito nessa transferência de tecnologia

3.2.3 DOS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS E SUAS ESTIMATIVAS

3.2.3.1 Dos Processos e das Espécies Produtos

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
Desinfecção	Cloro Gás Líquido Propriedades Físicas: pH (Solução de 0,1%).....5,5 Ponto de ebulição.....34°C Ponto de fusão.....-101°C Pressão de vapor.....5,8 mmHg Densidade de vapor.....2,5 Ponto de fusão (H ₂ O).....1,4 a 5,4°C Solubilidade em água.....0,7% m/m Aplicação: O cloro gás liquefado na desinfecção de água potável, seus cilindros devem ser de 68K	13.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
Coagulação	Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido a 50% Composição Química: $Al_2(SO_4)_3 - 14 H_2O$ Teor mínimo em Al_2O_3.....7,5% Teor máximo Fe_2O_3.....1,2% Teor máximo de Acidez Livre (% em massa como H_2SO_4).....0,5% Teor máximo de Alcalinidade Livre (% em massa como Al_2O_3).....0,2% Teor máximo de Insolúveis (% em massa).....0,1% Características Físicas: Solubilidade: (em água a 20°C).....600g/L Cor.....Marrom Claro Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida pH.....3,5 (solução a 1%) Densidade.....1,32 ± 0,01 Aplicação: Utilizado no tratamento de água como coagulante e clarificador.	315.600,00
Correção do pH	HIDRÓXIDO SÓDIO SOL 50% (SODA CAÚSTICA) em bombonas Especificação: Alcalinidade (NaOH), mínimo : 48% Cloreto de Sódio (NaCl), máximo :1,10% Clorato de Sódio (Na_2ClO_3), máximo: 0,20% Ferro (Fe), máximo : 5 ppm Sulfato de Sódio (Na_2SO_4), máximo: 0,025% Carbonato de Sódio (Na_2CO_3), máximo :0,2% Observações: Acondicionamento: Bombonas Plásticas Capacidade 75 Kg retornáveis	14.400,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



PROCESSO	FICACÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
	Observações: 1) As embalageratender as especificações contidas na Portaria 452/2008 do INMETRO. 2) Deve conter nan: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Liquido, Data dão, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração. 3) Deve ser forneao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o peial no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.	
Fluoretação	Ácido Fluorsilício bombonas Composição Quíica Concentração.....235 g/L Teor de Flúor.....20% Características F Densidade aparent.....1,174 Solubilidade a 25°.....Infinita Cor Incolor a amarelo claro pH.....1,2 a 25°C Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida Odor.....Permanente e desagradável Acondicionaments Plásticas Capacidade 60 Kg retornáveis. Observações: 1) As embalageratender as especificações contidas na Portaria 452/2008 do INMETRO.	15.600,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
	2) Deve conter na embalagem: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Líquido, Data de Fabricação, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração. 3) Deve ser fornecido junto ao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o perigo potencial no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.	
Desinfecção	Hipoclorito de Cálcio (pastilha, granulado) ou Tricloro (pastilha) Hipoclorito de Cálcio Composição: Hipoclorito de Cálcio.....65-70% Clorato de Sódio.....15-20% Clorato de Cálcio.....0-2% Clorato de Cálcio.....0-2% Hidróxido de Cálcio.....0-5% Carbonato de Cálcio.....0-2% Água.....4-10% Propriedades Físico-Químicas: Aparência: tabletes brancos Forma: cilíndricas Dimensões (diâmetro x altura).....60 x 40mm Peso.....200g Cloro ativo (mínimo).....65,0% Temperatura de decomposição.....170-180°C Densidade.....1,9 g/cm³ pH a 25C (% em água destilada neutra). 10,4-10,8 Solubilidade em água (25°C).....18,0% Odor: cloro Tricloro (pastilha) Composição: a) Substância: Tricloro S-Triazina-Triona b) Porcentagem da substância: 100% c) Concentração mínima: 90% Aplicação: Desinfecção da água oriunda de mananciais subterrâneos para consumo humano.	2.500,00
Desinfecção	Permanganato de Potássio	180,00

MINUTA EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2024- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica com transferência de tecnologia necessária para a manipulação de insumos, incluindo fornecimento de produtos químicos e equipamentos em comodato, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE -Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância, conforme especificações do termo de referência- Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento n.º 127. CENTRO. CEP: 49.200-000. ESTÂNCIA/SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



PROCESSO	FICÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
	Apresentação: Forristalina granular. O produto não deve ser degradado. Peso Molecular : 1: Parâmetros Operacionais: Permanganato de Potássio deve atender à especificação técnica na Norma AWWA B-603-93 e ter certificado para atender a Norma ANSI/NSF. Grau de Pureza : 99% free-flowing) Densidade Aparente 1,600 g/cm³ Solubilidade em água 65 g/l Tamanho de Partícula Máximo 7% passadeira nº 75 (0,074mm) Máximo 20% retida nº 425 (0,42mm) Umidade : Índice a a umidade de no máximo 0,7% (grau free-flowing). Impurezas: Não substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir prejuízos à saúde. Toxicidade (mg/K = 20 1.400 10 20 100 2 20 100 Dosagem máxima 50mg/l Aplicação: Não é utilizado no tratamento de água.	
Desinfecção	Ácido Peracético Aplicação: Não rotineiramente no tratamento de água. Deverá ser mantido estoque dentro do prazo de validade para aplicação pontual em situações anormais de tratamento de água na ETA Central.	120,00

MINUTA EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica com transferência de tecnologia necessária para a manipulação e fornecimento de produtos químicos e equipamentos em comodato, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE -Serviço Autônomo de Estância, conforme especificações do termo de referência- Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento nº.

ENTRO. CEP: 49.200-000, ESTÂNCIA/SE

PÁGINA Nº 21/42



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

3.2.3.2 Armazenar os produtos químicos necessários ao tratamento de água na área de armazenamento da Contratante, sendo que uma vez armazenado será de uso exclusivo da contratante;

3.2.3.3 Todos os produtos supramencionados não devem conter substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral. Não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021. O produto deve atender, também, aos requisitos especificados na NBR15.784. Para tanto, o fornecedor deve:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a Dosagem Máxima de Uso de interesse (DMU), especificada para cada produto químico.

b) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminado nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada), bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos serão de no máximo 02 (dois) anos;

Nota: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - $CIPA < CIPP$ - para cada uma das impurezas analisadas.

c) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 888/2021 MS;

d) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório que não seja vinculado à contratada;

e) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784;

f) Apresentar Comprovante de Baixo Risco à Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor;

g) O fornecimento de trieloro ou hipoclorito de cálcio deverá ser atestado pelo setor técnico do SAAE, não ficará a livre escolha da Contratada.

3.2.4 DO COMODATO DE EQUIPAMENTOS

3.2.4.1 Serão transferidos ao SAAE, em comodato, equipamentos que se façam necessários para melhoria no processo de tratamento, implementação de diferentes tecnologias e adequação de novos processos e estocagem de produtos químicos.

4. DA ESTIMATIVA DE TRATAMENTO DA ÁGUA

Volume mensal de água tratada estimado (m³)	489.587,50
Volume anual água tratada estimado (x 1000 m³)	5.875,05



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
TÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



5. DOS EQUIPAMENTOS A DISPONIBILIZADOS PARA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS.

a) A manutenção preventiva e corquipamentos existentes ficarão a cargo da empresa Contratada, quais sejam:

5.1 ETA SISTEMA PIAUITING

QUANTIDADE	DESCRIQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Tanque endro 20.000 L	Sulfato de Alumínio
2	Bombas d	Sulfato de Alumínio
2	Bombas d	Flúor
2	Dosadores o gás (sistema completo m de cloro gás engloba nento, medição, controle e: cloro gás).	Cloro Gás
2	Bomba do	Hidróxido de Sódio 50%
1	Bomba do	Ácido Peracético

QUANTIDADE	ANALISAE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho :	Análise de cor
1	Aparelho :	Análise de turbidez
1	Aparelho :	Análise de pH
1	Aparelho :	Análise de cloro
1	Aparelho :	Análise de flúor

5.2 ETA SISTEMA BIRIBA II

QUANTIDADE	DESCRIQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Bombas d	Sulfato de Alumínio
2	Bombas d	Flúor
2	Dosadores s (sistema completo de cloro gás engloba anto, medição, controle e: cloro gás).	Cloro Gás



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

QUANTIDADE	ANALISADORES DE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho de Cor	Análise de cor
1	Aparelho de Turbidez	Análise de turbidez
1	Aparelho de pH	Análise de pH
1	Aparelho de Cloro	Análise de cloro

5.3 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO ALBANO FRANCO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.4 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO SANTO ANTÔNIO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.5 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO PARAÍSO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.6 SISTEMA ALTERNATIVO CONJUNTO VIVA RESIDENCE ALECRIM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.7 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO BIRIBA I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.8 SISTEMA ALTERNATIVO CONJUNTO VIVA RESIDENCE CIDADE JARDIM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
3	Dosador de Pastilha	Pastilhas

5.9 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO BELLA VISTA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
------------	--------------------------	-----------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
TÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



1	Dosador d	Pastilhas

5.10 SISTEMA ALTERNATIVO UTO LUAR DE ESTÂNCIA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosador d	Pastilhas

5.11 SISTEMA ALTERNATIVO UTO RECANTO VERDE

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosador d	Pastilhas

6. DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
Sistema I Piauitinga	1	Macromedidor
Sistema Biriba II	1	Macromedidor

6.1 Os equipamentos de medição (dor) fornecidos pela Contratada deverão ser aferidos semestralmente e encaminhará para o SAAE relação.

6.2 Os equipamentos de linha serão a cada 2 meses.

a) Ocorrendo a necessidade da aplicabilidade de produtos químicos, bem como os analisadores de linha estes responsáveis pelo mo da água produzida e medidores do volume de água tratada, a Contratada, durante a vigência coverá substituir, disponibilizar e instalar, em um prazo máximo de até 45 (quarenta) dias após a solicitação, os equipamentos que porventura sejam necessários para diagnosticar ou resolver alguma a potabilidade. Ressalta-se que os equipamentos serão regidos por comodato (adquiridos como seu) no qual serão retirados no prazo de 45 (quarenta) dias após encerramento do contrato. Retifican virtude de alguma emergência ou anomalia, no qual ficara em risco o abastecimento de água, a Contra dispor em 24 (vinte e quarto) horas, equipamentos para regularização do abastecimento.

7. DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA (x1000 m³)	VALOR REF. UNIT. (1000 m³)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
------	---------------	--	----------------------------------	---------------------------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

1	Serviço de assessoria técnica, com transferência de tecnologia para tratamento e adequação de água potável.	m³	5.875,05	R\$ 274,47	R\$ 1.612.524,97
---	---	----	----------	------------	------------------

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, bem (ns) de natureza semelhante do objeto licitado. A comprovação será feita por meio de apresentação de **atestado (s)**, devidamente assinado (s), carimbado (s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, compatível com o objeto desta licitação e notas fiscais, emitidas até 1 ano antes da data do certame.
- Apresentar Licença de Operação (LO) ambiental para a atividade dos produtos químicos a serem fornecidos, emitida em nome do fabricante do produto.
- Autorização(ões) para transporte do produto, da CONTRATADA ou transportadora responsável, emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte. Deverá ser apresentado na forma original ou cópia autenticada.
- Apresentar a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, com data de validade.

9. PRAZO PARA INÍCIO E ESTOQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS

- Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem da Ordem de Serviço.
- A Contratada deverá manter um estoque mínimo de produtos descritos no presente Termo de Referência, equivalente a um consumo de 30 (trinta) dias, para tratamento de água, na sede municipal da Contratante.

10. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- O período de vigência será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.
- O contrato poderá ser alterado, desde que haja conformidade com o artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- Pagamento integral após a execução do serviço contratado e cumprimento integral do Item DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência.
- O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



indicada pelo licitante vencedor, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e certificada, e gestor de fiscal.

11.3 Nenhum pagamento será feito pela empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual.

11.4 Caso se faça necessária a emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciará a partir da respectiva reapresentação.

11.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 Para fazer jus ao pagamento deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa e Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à União;
- b) Certificado de Regularidade e Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos (Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos (Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda MUNICIPAL da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CNDT;
- f) Certidão Cível (Falência e Concordata);
- g) Relatório técnico de atividades realizadas;
- h) Boletim de medição aprovado pelo Contrato;
- i) Guia de INSS acompanhado de recibo de pagamento;
- j) Guia de FGTS acompanhado de recibo de pagamento;
- k) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP;
- l) Contracheque de funcionários.

12. OBRIGAÇÕES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

12.1 Admitir e dirigir, sob sua responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para executar serviços, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, adicionais de insalubridade, previdenciário, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer ações ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou culposa de seus prepostos;

12.2 Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados vinculados à prestação dos serviços;

12.3 Manter, permanentemente nas Estações de Tratamento e Administrativo, em horário administrativo da contratada ou alguma eventualidade possa ocorrer, o responsável pelo armazenamento dos produtos químicos, devidamente credenciado, como seu representante, para ordens de execução, dar andamento às



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

providências nas contidas ou delas decorrentes e tudo mais necessário a boa execução dos serviços objeto deste termo, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do SAAE;

12.4 Designar de sua estrutura administrativa um preposto qualificado permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

12.5 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o técnico credenciado, preposto, ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente pelo SAAE;

12.6 A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente autorizada pelo SAAE;

12.7 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os produtos químicos, materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços dentro da programação prevista;

12.8 Retirar, imediatamente, das Estações de Tratamento todo e qualquer produto e/ou material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização da contratante;

12.9 Executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

12.10 Garantir a perfeita execução dos serviços contratados de acordo com este termo, especificações, normas técnicas e demais instruções emanadas da Fiscalização e que, quando concluídos, estarão isentos de qualquer defeito, ficando obrigada a refazer os serviços incorretos e reparar, exclusivamente as suas custas e corrigir dentro dos prazos determinados pelo SAAE, os defeitos, erros, omissões e quaisquer irregularidades verificados pela Fiscalização do SAAE dentro dos limites razoáveis, a partir do recebimento dos serviços;

12.11 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;

12.12 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do(s) preposto(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

12.13 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

12.14 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.15 Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
TÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



- 12.16 Respeitar e fazer com que todos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no ANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 12.17 Observar as regras de higiene de trabalho instituídas na lei, a fim de garantir a salubridade e segurança dos funcionários do SAAE de Tratamento;
- 12.18 Reparar, repor ou restituir, condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventuais para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição;
- 12.19 Arcar com todo e qualquer prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que sejam comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 12.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação;
- 12.21 Providenciar e manter atualizadas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- 12.22 Promover junto ao CRQ o de Responsabilidade Técnica - ART, na forma do disposto na legislação específica, com a indicação do(s) responsável (eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) encarregado(s) da supervisão dos serviços. Serão, também, da responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao registro do contrato no Conselho Regional de Química (CRQ) cuja comprovação deverá ser feita quando da apresentação da fatura, sob pena de suspensão do pagamento desta;
- 12.23 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativos aos serviços prestados;
- 12.24 Instruir os empregados quanto aos serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços;
- 12.25 Realizar regularmente o atendimento dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas convenções coletivas;
- 12.26 Pagar os salários e encargos devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe vedado invocar a existência do contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

12.27 Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/91;

12.28 Responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, à execução dos serviços;

12.29 Comprovar mensalmente o fornecimento de vale-transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

12.30 Fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;

12.31 Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

12.32 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

12.33 Garantir, durante a execução dos serviços, a segurança dos mesmos e da vizinhança e a proteção e conservação dos serviços executados até a efetiva entrega ao SAAE;

12.34 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas;

12.35 Proceder, no final do serviço, se for o caso, a recomposição do terreno, limpeza e remoção de todo o material indesejável;

12.36 Colocar e manter o equipamento relacionado em sua proposta na época prevista para seu emprego;

12.37 Substituir os equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento;

12.38 Somente retirar qualquer equipamento das instalações do SAAE quando houver autorização escrita do SAAE;

12.39 Aceitar as alterações que acarretem modificações dos tipos de serviços ou acréscimos e redução nas quantidades dos mesmos;

12.40 Não executar qualquer alteração ou acréscimo no serviço sem competente autorização escrita do SAAE;

12.41 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive a preservação dos bens do SAAE e de terceiros em geral;

12.42 Mencionar nas medições o número do Contrato e discriminar os sub-totais correspondentes a todos os serviços objeto do presente contrato;

12.43 Efetuar por conta e responsabilidade da CONTRATADA a descarga e a distribuição dos materiais nos locais dos serviços, ficando a CONTRATANTE responsável pelo armazenamento, proteção e segurança dos materiais recebidos, até a conclusão dos trabalhos e o recebimento dos serviços pela SAAE.

12.44 A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros por si, seus representantes ou aos usuários e consumidores dos serviços do SAAE, na execução dos serviços de tratamento contratados, isentado o SAAE de quaisquer responsabilidades, perdas ou destruições, bem como qualquer infração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



quanto ao uso inadequado de produtos químicos para o tratamento da água bruta, quando o mesmo for de responsabilidade do Técnico da CA

12.45 A empresa contratada realizará, junto com o Controle de Qualidade do Laboratório do SAAE, dos parâmetros exigidos no anexo XIX e XI referente aos parâmetros trimestrais e semestrais da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2011, de fornecimento dos resultados ao Controle de Qualidade do Laboratório do SAAE.

13. OBRIGAÇÕES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO SAAE

13.1 Na execução do objeto do contrato, o CONTRATANTE a:

13.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3 Notificar a Contratada pela ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam adequadas;

13.1.4 Pagar à Contratada o valor da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

13.1.5 Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme legislação vigente;

13.1.6 Esclarecer a Contratada toda dúvida com referência à execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data por parte do SAAE, do pedido de esclarecimento;

13.1.7 Disponibilizar uma área para armazenamento de Produtos Químicos para a Contratada, desde que o local seja de armazenamento adequado;

13.1.8 A realização dos parâmetros exigidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2011.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 O preço inicialmente contratado no prazo de 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado:

a) Na anualidade da proposta, iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (índice nacional de consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da alteração;

b) Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

c) No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

d) Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

e) Nas aferições finais, o índice para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



- f) SAAE Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01

Órgão: 06

Atividade: 2094

Funcional Programática: 17.512.0003.2094

Classe Econômica: 3.3.90.39.00

Subelemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais.

Fonte de Recurso: 150.10000

Saldo Orçamentário: 3.200.000,00

16. ALINHAMENTO COM O PCA

16.1 Esta contratação está alinhada ao PCA 2025 (ID pca PNCP: 13128798000101-0-000003/2025).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

17.8 O fiscal do contrato anotarão de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a devida anotação para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

17.9 Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, do prazo para a correção;

17.10 O fiscal técnico do contrato ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas sem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

17.11 No caso de ocorrências que inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato;

17.12 O fiscal do contrato ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual.

17.13 O fiscal do contrato verificará as condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de aditivos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios, caso necessário;

17.14 Caso ocorra descumprimentos contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.15 O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação das necessidades do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

17.17 O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório/relatórios.

17.18 O gestor do contrato emitirá o relatório de avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar de atestado de cumprimento de obrigações.

17.19 O gestor do contrato providenciará para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de apuração, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

17.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1 A contratação em epígrafe consiste no fornecimento de produtos químicos essenciais para o tratamento de água, utilizados em todas as etapas do processo de tratamento, conforme é descrito a seguir:

- a) O sulfato de alumínio ferroso líquido é utilizado na etapa de floculação. Trata-se de um coagulante que atua no tratamento de água, aglutinando as partículas em suspensão e formando flocos que podem ser removidos facilmente na etapa de decantação;
- b) O hidróxido de sódio (soda cáustica) é um composto químico utilizado no tratamento de água para corrigir o pH e como agente de coagulação e neutralização;
- c) O ácido fluorsilícico é um aditivo utilizado no tratamento de água para aumentar a concentração de flúor e prevenir a cárie dentária;
- d) O cloro gás liquefeito é um produto químico usado em estações de tratamento de água (ETA) na etapa de desinfecção da água e torná-la potável;
- e) Tricloro e hipoclorito de cálcio em pastilhas são agentes desinfectantes utilizados no tratamento de água captada em mananciais subterrâneos;
- f) O permanganato de potássio é utilizado para desinfetar e purificar a água, removendo impurezas orgânicas, como ferro, manganês, sulfetos e compostos fenólicos;
- g) O ácido peracético é um produto químico que pode ser usado no tratamento de água para desinfecção e controle de odores.

18.2 Os serviços de assessoria requeridos compreendem:

- a) Controle de estoque e de fornecimento dos produtos químicos necessários ao tratamento de água em conformidade com a qualidade de água captada do manancial;
- b) Transferência de tecnologia e treinamento periódico ao corpo responsável pela operação das ETA's;
- c) Atendimento, em caso de anomalias, em parceria com o prestador do serviço na busca pela resolução mais efetiva;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



- d) Manutenção preventiva e mantendo o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, envolvidos na medição do volume e no tratamento de água nas ETA's;
- e) Instalações completas dos equipamentos necessários ao cumprimento dos serviços descritos, como bombas dosadoras, macromedidores e anallinha, devidamente calibrados e aferidos.

As Vinícius Santos Figueiredo
Diretor Técnico

Tabela 1 - Descrição dos Equipamentos e Materiais			
Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Kit de manutenção preventiva e corretiva para bombas dosadoras, macromedidores e anallinha.	1.000,00	1.000,00
01	Kit de instalação e manutenção de equipamentos para medição de volume e tratamento de água.	1.000,00	1.000,00
01	Kit de instalação e manutenção de equipamentos para medição de volume e tratamento de água.	1.000,00	1.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º _____ / _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE (x1000 m³)	VALOR UNIT. (1000 m³)	VALOR TOTAL
1	Serviço de assessoria técnica, com transferência de tecnologia para tratamento e adequação de água potável.	m³	5.875,05	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxx

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Estância-SE, _____ de _____ de _____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



ANEXOTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____/.

O **SERVIÇO AIO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.259.692/0001-39, localizada à Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, n.º 127, Centro, Estância/SE, CEP 49 através de seu representante legal, o Diretor Superintendente _____, C.P.F n.º _____ de n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à Rua _____; denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, registrado no C.P.F n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____/20____, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDO LEGAL

1.1. O presente contrato funda-se no Art. ____ da Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do diploma Legal (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e vincula-se ao Pregão Eletrônico ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO

2.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica com transferência de tecnologia necessária para a manipulação de insumos, incluindo fornecimento de produtos químicos em comodato, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Item da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (x1000 m³)	VALOR UNIT. (1000 m³)	VALOR DE TOTAL
1	Serviço de assessoria técnica, com transferência de tecnologia para tratamento e	5.875,05	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx

MINUTA EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica com transferência de tecnologia necessária para a manipulação e fornecimento de produtos químicos e equipamentos em comodato, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Estância, conforme especificações do termo de referência – Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento n.º ____.

ENTRO. CEP: 49.200-000. ESTÂNCIA/SE

PÁGINA N.º 37/42



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

SAAE ESTÂNCIA	adequação de água potável.				
------------------	-------------------------------	--	--	--	--

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O período de vigência será de 12 meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a legislação vigente.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância.

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (.....).

5.2. Pagamento integral após a execução do serviço contratado e cumprimento integral do Item DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência.

5.2 O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente, indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e certificada pelo fiscal e gestor de fiscal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



5.4 Caso se faça necessária a razão de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciará da data da respectiva reapresentação.

5.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa e Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito e Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda MUNICIPAL da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CNDT;
- f) Certidão Cível (Falência e Recuperação Judicial);
- g) Relatório técnico de atividades;
- h) Boletim de medição aprovado do Contrato;
- i) Guia de INSS acompanhado de pagamento;
- j) Guia de FGTS acompanhado de pagamento;
- k) Guia de Recolhimento do Fornecedor do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- l) Contracheque de funcionários;

CLÁUSULA SEXTA – DO RICONTRATUAL

6.1 O preço inicialmente contratado no prazo de 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado:

- a) Na anualidade da proposta, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas durante a anualidade;
- b) Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- c) No caso de atraso ou omissão do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- d) Fica a Contratada obrigada a manter memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre atualizada;
- e) Nas aferições finais, o índice para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo;
- f) Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será (ão) feita (s) substituição (ões) que vier(em) a ser determinada(s) pela legislação em vigor;
- g) Na ausência de previsão ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço remanescente, por meio de termo aditivo;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme legislação vigente;

8.1.6. Esclarecer a Contratada toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ciência por parte do SAAE, do pedido de esclarecimento;

8.1.7. Disponibilizar uma área para armazenamento de Produtos Químicos para a Contratada, desde que o local seja de armazenamento sejam exclusivos para o SAAE;

8.1.8. A realização dos parâmetros diários exigidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, sendo eles adicionais de insalubridade, previdenciário, acidentes do trabalho e seguros, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;

9.2. Quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

9.3. Manter, permanentemente no polo, das Estações de Tratamento e Administrativo, em horário administrativo da contratada ou alguma eventualidade que possa ocorrer, o responsável pelo armazenamento dos produtos químicos, devidamente credenciado para receber, como seu representante,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



ordens de execução, dar andamento providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo mais necessário a boa execução dos objeto deste termo, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência e mediante prévia autorização escrita do SAAE;

9.4 Designar de sua estrutura para um preposto qualificado permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterruptos, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

9.5 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o técnico credenciado, preposto, ou qualquer outro elemento de seu quadro de pessoal cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente pelo SAAE;

9.6 A substituição de qualquer equipe técnica somente será admitida por outro profissional de comprovada experiência equivalente e desde que previamente autorizada pelo SAAE;

9.7 Providenciar a colocação, hábil, de todos os produtos químicos, materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços de acordo com a programação prevista;

9.8 Retirar, imediatamente, do local de Tratamento todo e qualquer produto e/ou material que for rejeitado em inspeção feita pelo pessoal da contratante;

9.9 Executar os serviços objeto do instrumento de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

9.10 Garantir a perfeita execução dos serviços contratados de acordo com este termo, especificações, normas técnicas e demais instruções da Fiscalização e que, quando concluídos, estarão isentos de qualquer defeito, ficando o contratado responsável por fazer os serviços incorretos e reparar, exclusivamente as suas custas e corrigir dentro dos prazos estabelecidos pelo SAAE, os defeitos, erros, omissões e quaisquer irregularidades verificadas durante a prestação do SAAE dentro dos limites razoáveis, a partir do recebimento dos serviços;

9.11 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;

9.12 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do preposto(s) designado(s) pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e solicitações que lhe forem solicitadas;

9.13 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

9.14 Atender com presteza as solicitações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.15 Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sempre para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados ao presente contrato;

9.16 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no local onde serão executados os serviços;

9.17 Observar as regras de segurança de trabalho instituídas na lei, a fim de garantir a



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

saubridade e segurança dos funcionários do SAAE nas Estações de Tratamento;

9.18 Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

9.19 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.21 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

9.22 Promover junto ao CRQ a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART", na forma do disposto na legislação específica, com a indicação do(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) encarregado(s) da supervisão direta dos serviços. Serão, também, da responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao registro do futuro Contrato no Conselho Regional de Química (CRQ) cuja comprovação deverá ser feita quando da apresentação da primeira fatura, sob pena de suspensão do pagamento desta;

9.23 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

9.24 Instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;

9.25 Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.26 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

9.27 Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/91;

9.28 Responder por todas as obrigações fiscais ligadas, direta ou indiretamente, à execução dos serviços;

9.29 Comprovar mensalmente o fornecimento de vale-transporte e alimentação aos seus empregados vinculados ao presente contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

9.30 Fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
TÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



- 9.31 Apresentar cópia autenticada da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias correndo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- 9.32 Adimplir os fornecimentos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato
- 9.33 Garantir, durante a execução, a segurança dos mesmos e da vizinhança e a proteção e conservação dos serviços executados entregando ao SAAE;
- 9.34 Executar, imediatamente os que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das condições cabíveis que vierem a ser aplicadas;
- 9.35 Proceder, no final do serviço caso, a recomposição do terreno, limpeza e remoção de todo o material indesejável;
- 9.36 Colocar e manter o equipamento em sua proposta na época prevista para seu emprego;
- 9.37 Substituir os equipamentos ou que estiverem em más condições de funcionamento;
- 9.38 Somente retirar qualquer coisa das instalações do SAAE quando houver autorização escrita do SAAE;
- 9.39 Aceitar as alterações ou modificações dos tipos de serviços ou acréscimos e redução nas quantidades dos mesmos;
- 9.40 Não executar qualquer acréscimo no serviço sem competente autorização escrita do SAAE;
- 9.41 Adotar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive a preservação dos bens do SAAE em geral;
- 9.42 Mencionar nas medições do Contrato e discriminar os sub-totais correspondentes a todos os serviços objeto do presente;
- 9.43 Efetuar por conta e risco da CONTRATADA a descarga e a distribuição dos materiais nos locais dos serviços, ficando CONTRATANTE responsável pelo armazenamento, proteção e segurança dos materiais recebidos, conclusão dos trabalhos e o recebimento dos serviços pela SAAE.
- 9.44 A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros por si, seus representantes ou aos usuários dos serviços do SAAE, na execução dos serviços de tratamento contratados, isentando-se de quaisquer responsabilidades, perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao uso de produtos químicos para o tratamento da água bruta, quando o dano for de responsabilidade Técnica da Contratada.
- 9.45 A empresa contratada reunirá, junto com o Controle de Qualidade do Laboratório do SAAE, dos parâmetros exigidos XII, XIII, IX, X e XI referente aos parâmetros trimestrais e semestrais da Portaria GM/MS nº de maio de 2021, com fornecimento dos resultados ao Controle de Qualidade do Laboratório

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRAS PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente serão utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os do art. 6º da LGPD.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



III – as circunstâncias agravantes;

IV – os danos que dela provier Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebradoratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas preví 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos ifII, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penas grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Púble indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos ii, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas prevncisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penas grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contróito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no id caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicada por órgão2xecutivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de smunicipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da auto:ima da entidade;

II – quando aplicada por órgdres Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no dese função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquiccate às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas n I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a previsto II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada aizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Aão ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções p caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano Administração Pública.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

13.1 DA ASSESSORIA TÉCNICA

13.1.1 Sugerir adequações e tecnologias, caso seja viável, para melhoria do tratamento da água potável produzida através das Estações dos Sistemas de Abastecimento de Água operadas pelo SAAE, desde que atenda aos parâmetros de potabilidade definidos de acordo com a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT), para as vazões contratadas, e especificadas, nas ETA's, em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

13.1.2 Capacitar o corpo de operação das ETA's, a cada seis meses;

13.1.3 Treinar o corpo de operação das ETA's para manuseio e operacionalidade dos equipamentos fornecidos e já existentes, transferindo informações tecnológicas para o tratamento da água;

13.1.4 Atualizar o Manual de Operação da(s) ETA(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e mantê-lo atualizado, com a inclusão das tecnologias desenvolvidas durante a vigência da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, e que serão transferidas ao SAAE;

13.1.5 Identificar a(s) anomalias e sugerir as mudanças, caso sejam necessárias, no processo de tratamento de água, desde que atenda a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS) e compatível com as características da unidade de tratamento da contratante, em consonância com o disposto nas Normas Brasileiras (ABNT),

13.1.6 Utilizados para o tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

13.1.7 Atender, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a comunicação de qualquer anomalia detectada nos sistemas das Estações de Tratamento de Água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



13.1.8 O preposto (nível técnico) da contratada deve ter independência de locomoção (transporte) para atender a todas as localidades, dentro do perímetro do Município de Estância/SE, sem depender da contratante;

13.1.9 Os equipamentos disponibilizados sob responsabilidade da contratada, deixando-os prontos para o uso, sem depender da contratante;

13.1.10 Indicação de um preposto médio ou técnico que será responsável pelo armazenamento e liberação dos produtos químicos de acordo com o Plano de Tratamento definido pela Contratada, o qual não terá vínculo empregatício com a Contratante;

13.1.11 Elaborar relatório mensal com o objeto contratual, de acordo com a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS), visando a estabilidade dos equipamentos;

13.1.12 Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da contratante, sobre o desenvolvimento dos serviços sob sua responsabilidade mediante relatório mensal, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

13.1.13 No ato da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o FISPQ (Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico) de cada produto fornecido, treinando o corpo de operação das ETAs com o seu manuseio, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

13.1.14 No ato da entrega de alumínio ferroso líquido, deverá ser apresentado laudo com as especificações do produto contratado seguido de análises de densidade, bem como verificação de volume.

13.2 DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA:

13.2.1 Compreende a transferência de tecnologia, todo e qualquer resultado de estudo, capacitação, metodologia, pesquisa, implantação de novos equipamentos e novos produtos químicos para melhoramento do desempenho de tratamento de água, desde que atenda a legislação vigente (Portaria 888/2021 MS) e com as características das unidades de tratamento da contratante, em consonância com os dispositivos Brasileiros (ABNT), utilizados para o tratamento da água, em plena sintonia com o Controle de Qualidade Laboratorial da Contratante;

13.2.2 A transferência de tecnologia que trata este item será feita de forma presencial por equipe técnica capacitada a esse fim, os resultados serão acompanhados e compartilhados ao corpo técnico laboratorial da contratada durante a execução do serviço, e por fim o relatório mensal descrevendo tudo que foi feito na transferência de tecnologia.

13.3 DOS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS E SUAS ESTIMATIVAS

13.3.1 Dos Processos e das Especificações dos Produtos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
Desinfecção	Cloro Gás Liquefeito Propriedades Físico-Químicas: pH (Solução de 0,7%).....5,5 Ponto de ebulição (760 mmHg).....34°C Ponto de fusão.....-101°C Pressão de vapor.....5,8 mmHg Densidade de vapor (Ar=1).....2,5 Ponto de fusão (H2O=1).....1,4 a 15,4°C Solubilidade em água (20°C).....0,7% m/m Aplicação: O cloro gás liquefeito é aplicado na desinfecção de água potável, seus cilindros devem ser de 68Kg.	13.800,00
Coagulação	Sulfato de Alumínio Ferroso Líquido a 50% Composição Química: $Al_2(SO_4)_3 - 14 H_2O$ Teor mínimo em Al_2O_3).....7,5% Teor máximo Fe_2O_3).....1,2% Teor máximo de Acidez Livre (% em massa como H_2SO_4).....0,5% Teor máximo de Alcalinidade Livre (% em massa como Al_2O_3).....0,2% Teor máximo de Insolúveis (% em massa).....0,1% Características Físicas: Solubilidade: (em água a 20°C).....600g/L Cor.....Marrom Claro Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida pH.....3,5 (solução a 1%) Densidade.....1,32 ± 0,01 Aplicação: Utilizado no tratamento de água como coagulante e clarificador.	315.600,00
Correção do pH	HIDRÓXIDO SÓDIO SOL 50% (SODA CAÚSTICA) em bombonas Especificação: Alcalinidade (NaOH), mínimo : 48%	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
	Cloreto de Sódio máximo : 1,10% Clorato de Sódio máximo: 0,20% Ferro (Fe), máximo Sulfato de Sódio máximo: 0,025% Carbonato de Sódio, máximo : 0,2% Observações: Acondicionamentos Plásticos Capacidade 75 Kg retornáveis Observações: 1) As embalagens atender as especificações contidas na Portaria 452/2008 do INMETRO. 2) Deve conter em: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Líquido, Data de fabricação, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração. 3) Deve ser fornecido ao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o cuidado no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.	14.400,00
	Ácido Fluorsilícico bombonas Composição H_2SiF_6 Concentração.....235g/L Teor de Flúor.....20% Características Físicas Densidade aparente.....1,174 Solubilidade a 25°C.....Infinita Cor.....Incolor a amarelo claro pH.....1,2 a 25°C Estado Físico.....Líquido Forma.....Líquida Odor.....Permanente e desagradável	15.600,00

MINUTA EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica com transferência de tecnologia necessária para a manipulação e fornecimento de produtos químicos e equipamentos em comodato, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE -Serviço Autônomo de Estância, conforme especificações do termo de referência- Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento nº.

ENTRO, CEP: 49.200-000, ESTÂNCIA/SE

PÁGINA Nº 49/42



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
Fluoretação	Acondicionamento: Bombonas Plásticas Capacidade 60 Kg retornáveis. Observações: 1) As embalagens devem atender as especificações contidas na Portaria 452/2008 do INMETRO. 2) Deve conter na embalagem: Nome do Produto, Nome do Fabricante, Peso Líquido, Data de Fabricação, Número do Lote, Prazo de Validade e concentração. 3) Deve ser fornecido junto ao produto a Ficha de Emergência, contendo os avisos sobre o perigo potencial no manuseio do produto e o laudo de análise química do lote.	
Desinfecção	Hipoclorito de Cálcio (pastilha, granulado) ou Tricloro (pastilha) Hipoclorito de Cálcio Composição: Hipoclorito de Cálcio.....65-70% Cloreto de Sódio.....15-20% Clorato de Cálcio.....0-2% Cloreto de Cálcio.....0-2% Hidróxido de Cálcio.....0-5% Carbonato de Cálcio.....0-2% Água.....4-10% Propriedades Físico-Químicas: Aparência: tabletes brancos Forma: cilíndricas Dimensões (diâmetro x altura).....60 x 40mm Peso.....200g Cloro ativo (mínimo).....65,0% Temperatura de decomposição.....170-180°C Densidade.....1,9 g/cm³ pH a 25C (% em água destilada neutra). 10,4-10,8 Solubilidade em água (25°C).....18,0% Odor: cloro	2.500,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
	Tricloro (pastilhas) Composição: a) Substância-Triazina-Triona b) Porcentagem: 100% c) Concentração 90% Aplicação: Desinfecção da água de mananciais subterrâneos para consumo humano.	
Desinfecção	Permanganato de Potássio Apresentação: Forristalina granular. O produto não deve ser derretido. Peso Molecular : 158 Parâmetros Operacionais: Permanganato de Potássio deve atender à especificação técnica na Norma AWWA B-603-93 e ter certificado para atender a Norma ANSI/NSF. Grau de Pureza : Free-flowing) Densidade Aparente 1,600 g/cm3 Solubilidade em água: 65 g/l Tamanho de Partícula Máximo 7% passadeira nº 75 (0,074mm) Máximo 20% retida nº 425 (0,42mm) Umidade : Índice de umidade de no máximo 0,7% (grau free-flowing). Impurezas: Não substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade (mg/Kg = 20) 1.400 10 20 100 2	180,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

PROCESSO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Kg)
	Se < ou = 20 Ag < ou = 100 Dosagem máxima considerada 50mg/l Aplicação: Não é utilizado rotineiramente no tratamento de água.	
Desinfecção	Ácido Peracético ¹ Aplicação: Não é utilizado rotineiramente no tratamento de água. Deverá ser mantido estoque mínimo dentro do prazo de validade para aplicação pontual em situações anômalas ao processo de tratamento de água na ETA Central.	120,00

13.3.1.1 Armazenar os produtos químicos necessários ao tratamento de água na área de armazenamento da Contratante, sendo que uma vez armazenado será de uso exclusivo da contratante;

13.3.1.2 Todos os produtos supramencionados não devem conter substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral. Não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021. O produto deve atender, também, aos requisitos especificados na **NBR15.784**. Para tanto, o fornecedor deve:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a Dosagem Máxima de Uso de interesse (DMU), especificada para cada produto químico.

b) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminado nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada), bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos serão de no máximo 02 (dois) anos;

Nota: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - $CIPA < CIPP$ - para cada uma das impurezas analisadas.

c) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 888/2021 MS;

d) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório que não seja vinculado à contratada;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



- e) Zelar para que as amostras sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das mesmas ser aquelas determinadas pela NBR 15.784;
- f) Apresentar Comprovante de Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, especificada, assinado pelo fornecedor;
- g) O fornecimento de triclororelório de cálcio deverá ser atestado pelo setor técnico do SAAE, não ficará a livre escolha tratada.

13.4 DO COMODATO DE BENS

13.4.1 Serão transferidos ao SAAE, equipamentos que se façam necessários para melhoria no processo de tratamento, implem de diferentes tecnologias e adequação de novos processos e estocagem de produtos químicos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS

- a) A manutenção preventiva e dos equipamentos existentes ficarão a cargo da empresa Contratada, quais sejam:

14.1 EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PIAUITINGA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Tanque cimento 20.000 L	Sulfato de Alumínio
2	Bombas d'água	Sulfato de Alumínio
2	Bombas d'água	Flúor
2	Dosador de gás (sistema completo em cimento de cloro gás engloba mento, medição, controle de cloro gás).	Cloro Gás
2	Bomba de	Hidróxido de Sódio 50%
1	Bomba de	Ácido Peracético

QUANTIDADE	ANÁLISE DE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho	Análise de cor
1	Aparelho	Análise de turbidez
1	Aparelho	Análise de pH
1	Aparelho	Análise de cloro
1	Aparelho	Análise de flúor

MINUTA EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria técnica com transferência de tecnologia necessária para a manipulação e fornecimento de produtos químicos e equipamentos em comodato, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE -Serviço Autônomo de Estância, conforme especificações do termo de referência- Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento nº.

CENTRO, CEP: 49.200-000, ESTÂNCIA/SE

PÁGINA Nº 53/42



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

14.2 ETA SISTEMA BIRIBA II

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Bombas dosadoras	Sulfato de Alumínio
2	Bombas dosadoras	Flúor
2	Dosadores de cloro gás (sistema completo de dosagem de cloro gás engloba armazenamento, medição, controle e dosagem de cloro gás).	Cloro Gás

QUANTIDADE	ANALISADORES DE LINHA	APLICAÇÃO
1	Aparelho de Cor	Análise de cor
1	Aparelho de Turbidez	Análise de turbidez
1	Aparelho de pH	Análise de pH
1	Aparelho de Cloro	Análise de cloro

14.3 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO ALBANO FRANCO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosador de Pastilha	Pastilhas

14.4 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO SANTO ANTÔNIO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador de Pastilha	Pastilhas

14.5 SISTEMA ALTERNATIVO DO CONJUNTO PARAÍSO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador de Pastilha	Pastilhas

14.6 SISTEMA ALTERNATIVO CONJUNTO VIVA RESIDENCE ALECRIM

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador de Pastilha	Pastilhas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



14.7 SISTEMA ALTERNATIVO JUNTO BIRIBA I

QUANTIDADE	DESCREQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador	Pastilhas

14.8 SISTEMA ALTERNATIVO CTÓ VIVA RESIDENCE CIDADE JARDIM

QUANTIDADE	DESCREQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
3	Dosador	Pastilhas

14.9 SISTEMA ALTERNATIVO JUNTO BELLA VISTA

QUANTIDADE	DESCREQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
1	Dosador	Pastilhas

14.10 SISTEMA ALTERNATIVO JUNTO LUAR DE ESTÂNCIA

QUANTIDADE	DESCREQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosador	Pastilhas

14.11 SISTEMA ALTERNATIVO JUNTO RECANTO VERDE

QUANTIDADE	DESCREQUIPAMENTO	APLICAÇÃO
2	Dosador	Pastilhas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA EQUIPAMENTOS DE MACRO MEDICAÇÃO

UNIDADE	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
Sistema I Piauitinga	1	Macromedidor
Sistema Biriba II	1	Macromedidor

15.1 Os equipamentos de macromedidor) fornecidos pela Contratada deverão ser aferidos semestralmente e encaminhará a E relatórios de aferição.

15.2 Os equipamentos de linha brados a cada 2 meses.

a) Ocorrendo a necessidade da aplicabilidade de produtos químicos, bem como os analisadores de linha estes respelo monitoramento da água produzida e medidores do volume de água tratada, a Contratada, agência contratual, deverá substituir, disponibilizar e instalar, em



um prazo máximo de até 45 (quarenta) dias após a solicitação da Contratante, os equipamentos que porventura sejam necessários para diagnosticar ou resolver alguma alteração da potabilidade. Ressalta-se que os equipamentos serão regidos por comodato (adquiridos como secção de uso) no qual serão retirados no prazo de 45 (quarenta) dias após encerramento do contrato. Retificando, que em virtude de alguma emergência ou anomalia, no qual ficara em risco o abastecimento de água, a Contratada deverá dispor em 24 (vinte e quatro) horas, equipamentos para regularização do abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SF, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Estância/SE, _____ de _____ de 2024.

[illegible]

Director Superintendente do SAAE

Contrainte

TESTEMUNHAS:

NAME: _____

CPE:

NAME:

CPE: